



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Presidência**

PORTARIA TJMT/PRES DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a suspensão parcial do expediente e a suspensão dos prazos processuais no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso nos dias 23 a 25 de setembro de 2026, em razão da execução das etapas de testes, homologação e operação assistida dos sistemas informatizados, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as Portarias TJMT/PRES de 21 de setembro de 2026, que suspenderam o expediente e os prazos processuais no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso nos dias 21 e 22 de setembro de 2026, em razão da indisponibilidade dos sistemas informatizados;

CONSIDERANDO o avanço dos trabalhos de restabelecimento conduzidos pelas equipes técnicas do Tribunal, com o apoio de parceiros técnicos, e que a recomposição dos ambientes tecnológicos se encontra em fase de testes e validação;

CONSIDERANDO que a retomada dos serviços deve ocorrer de forma gradual, escalonada e controlada, mediante a execução de testes de integridade, funcionais, de desempenho e de segurança, a homologação técnica pela equipe interna e a validação pelas áreas usuárias, antes da liberação dos sistemas em ambiente de produção para o público externo;

CONSIDERANDO a conveniência de submeter os sistemas homologados a período de operação assistida, com acesso restrito a usuários internos, a fim de monitorar sua disponibilidade, estabilidade, desempenho, integridade dos dados e

comportamento sob carga real de utilização, com a pronta correção de eventuais falhas antes da reabertura ao público externo;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10, § 2º, da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, e no art. 224, § 1º, do Código de Processo Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar às partes, aos advogados, aos membros do Ministério Público, da Defensoria Pública e da Advocacia Pública o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, bem como a segurança jurídica na contagem dos prazos;

CONSIDERANDO que o Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), de âmbito nacional e gerido pelo Conselho Nacional de Justiça, não foi afetado pela indisponibilidade e encontra-se em funcionamento regular;

CONSIDERANDO a natureza dos processos de execução penal, nos quais se decidem direitos e incidentes que repercutem diretamente sobre a liberdade das pessoas privadas de liberdade, tais como progressão de regime, livramento condicional, remição e extinção da pena, cuja paralisação desnecessária poderia acarretar prejuízos irreparáveis;

CONSIDERANDO que o Termo de Permissão de Uso nº 1/2026, firmado com a Associação das Mães e Pais da Creche Bem Me Quer, estabelece, em sua Cláusula Quarta, item 4.2, que o horário de funcionamento da Creche deverá ser compatível com o horário de funcionamento do Tribunal de Justiça, e que a retomada do expediente interno demanda o regular atendimento aos filhos de magistrados e servidores;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir, na sede do Tribunal de Justiça, condições mínimas de segurança e de atendimento de saúde, especialmente em razão do funcionamento da Creche;

CONSIDERANDO que as sessões de julgamento do Tribunal do Júri reclamam grande e antecipada preparação, envolvendo a intimação e o comparecimento de jurados, testemunhas, partes e defensores, a escolta de réus presos e a mobilização de estrutura própria, de modo que sua redesignação pode causar prejuízos à razoável duração do processo (art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO a preservação dos serviços essenciais, das atividades urgentes e do plantão judiciário;

RESOLVE:

Art. 1º Fica mantida, parcialmente, a suspensão do expediente no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso nos dias 23, 24 e 25 de setembro de 2026, na forma e com as ressalvas desta Portaria, a fim de permitir a conclusão dos procedimentos de restabelecimento, testes, homologação e validação dos sistemas informatizados.

Art. 2º No dia 23 de setembro de 2026 (quarta-feira), permanecerá suspenso o expediente, período em que a Coordenadoria de Tecnologia da Informação realizará os testes de integridade, funcionais, de desempenho e de segurança dos sistemas institucionais, bem como sua homologação técnica pela equipe interna, e as áreas usuárias designadas procederão à validação funcional (testes de aceitação do usuário) dos respectivos sistemas.

Parágrafo único. Os magistrados, servidores e unidades convocados pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação para as atividades de validação deverão atender às solicitações da equipe técnica, com prioridade.

Art. 3º Nos dias 24 e 25 de setembro de 2026 (quinta e sexta-feira), fica retomado o expediente exclusivamente em âmbito interno, sem atendimento ao público externo, em regime de operação assistida.

§ 1º Conforme os resultados dos testes e da homologação de que trata o art. 2º, os sistemas considerados aptos serão liberados gradualmente em ambiente de produção, com acesso restrito aos usuários internos (magistrados e servidores), mediante credenciais institucionais, a fim de que sejam monitorados quanto à disponibilidade, estabilidade, desempenho, integridade dos dados e segurança da informação.

§ 2º Os sistemas cuja homologação não for concluída com êxito permanecerão indisponíveis até a correção das inconsistências identificadas, sem prejuízo da liberação dos demais.

§ 3º Durante o período previsto neste artigo, permanecerão indisponíveis ao público externo os serviços de peticionamento eletrônico, consulta processual e demais funcionalidades de acesso externo, salvo deliberação diversa da Presidência.

§ 4º A Coordenadoria de Tecnologia da Informação divulgará às unidades a relação dos sistemas liberados para uso interno e comunicará imediatamente à Presidência qualquer incidente ou comportamento anômalo detectado durante a operação assistida.

Art. 4º Ficam suspensos, nos dias 23, 24 e 25 de setembro de 2026, os prazos processuais em curso no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, nos processos judiciais eletrônicos e físicos, de primeiro e segundo graus de jurisdição, ressalvado o disposto no art. 5º.

§ 1º Os prazos processuais cujo termo inicial ou final recaia nos dias 23, 24 ou 25 de setembro de 2026, inclusive aqueles prorrogados por força das Portarias TJMT/PRES de 21 de setembro de 2026, ficam prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, nos termos do art. 224, § 1º, do Código de Processo Civil e do art. 10, § 2º, da Lei nº 11.419/2006.

§ 2º Os atos de comunicação processual cuja disponibilização, publicação ou ciência presumida devesse ocorrer nos dias 21 a 25 de setembro de 2026, inclusive aqueles eventualmente gerados durante a operação assistida de que trata o art. 3º, considerar-se-ão realizados no primeiro dia útil subsequente ao término da suspensão.

§ 3º As audiências e sessões de julgamento designadas para os dias 23, 24 e 25 de setembro de 2026 deverão ser redesignadas pelas respectivas unidades judiciais e órgãos julgadores, com a devida intimação das partes e de seus procuradores, ressalvado o disposto nos arts. 5º e 6º.

§ 4º O disposto neste artigo aplica-se, no que couber, aos prazos regimentais e administrativos em curso no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, ressalvadas as hipóteses submetidas a regime próprio.

Art. 5º A suspensão do expediente e dos prazos processuais prevista nesta Portaria não se aplica às unidades judiciais com competência em execução penal nem aos processos dessa competência, que tramitarão normalmente no Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), a fim de evitar prejuízos às pessoas privadas de liberdade.

§ 1º Nas unidades judiciais de competência cumulativa, o expediente e os prazos permanecerão regulares exclusivamente quanto aos processos de execução penal.

§ 2º As audiências e demais atos designados nos processos de execução penal serão realizados normalmente, salvo deliberação diversa do juízo competente.

§ 3º O disposto neste artigo não prejudica o funcionamento do plantão judiciário quanto às demais matérias.

Art. 6º Excepcionalmente, em todo o Estado de Mato Grosso, fica facultada a realização das sessões de julgamento do Tribunal do Júri designadas para os dias 23, 24 e 25 de setembro de 2026, a critério do juiz presidente, mediante decisão devidamente fundamentada que demonstre a ausência de prejuízo às partes no caso concreto.

§ 1º Na decisão, o juiz presidente considerará, entre outros elementos, a regularidade das intimações já realizadas, a viabilidade de comparecimento dos jurados, das testemunhas, das partes e de seus procuradores, a existência de réu preso, a disponibilidade de escolta e de segurança e a viabilidade de acesso às peças dos autos pelas partes.

§ 2º A decisão será comunicada ao Ministério Público, à defesa, ao assistente de acusação, se houver, e aos demais envolvidos, pelo meio mais célere disponível, devendo ser certificada nos autos.

§ 3º Enquanto perdurar a indisponibilidade dos sistemas, os atos da sessão poderão ser documentados por meio físico ou por outro meio disponível, devendo ser inseridos no sistema processual eletrônico tão logo restabelecido o seu funcionamento.

§ 4º Os prazos processuais decorrentes das sessões realizadas na forma deste artigo somente começarão a fluir após o término da suspensão prevista no art. 4º.

§ 5º Não sendo realizada a sessão, o juízo promoverá sua redesignação com prioridade na pauta.

Art. 7º A Creche Bem Me Quer, instalada nas dependências do Tribunal de Justiça, funcionará normalmente nos dias 23, 24 e 25 de setembro de 2026, observado o Termo de Permissão de Uso nº 1/2026, cabendo à Administração assegurar o livre acesso das pessoas indicadas pela Permissionária e o apoio necessário ao seu funcionamento.

Art. 8º A Escola dos Servidores do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso funcionará normalmente nos dias 23, 24 e 25 de setembro de 2026 nas atividades que não dependam dos sistemas informatizados que permaneçam indisponíveis (offline).

Parágrafo único. As atividades que dependam de sistemas ainda indisponíveis deverão ser reprogramadas, com ampla comunicação aos participantes.

Art. 9º Na sede do Tribunal de Justiça, nos dias 23, 24 e 25 de setembro de 2026, deverão ser mantidos o efetivo mínimo de segurança institucional necessário à proteção de pessoas e bens e ao controle de acesso, bem como o funcionamento do serviço ambulatorial, especialmente em razão do funcionamento da Creche.

Art. 10. A suspensão prevista nesta Portaria não prejudicará o funcionamento dos serviços essenciais, das atividades urgentes ou inadiáveis e do plantão judiciário, que permanecerão regidos pelas normas próprias.

Parágrafo único. Enquanto perdurar a indisponibilidade dos sistemas, as medidas urgentes submetidas ao plantão judiciário poderão ser recebidas e processadas por meio físico ou por outro meio disponível, devendo ser inseridas no sistema processual eletrônico tão logo restabelecido o seu funcionamento.

Art. 11. A Coordenadoria de Tecnologia da Informação deverá comunicar à Presidência a normalização dos serviços e emitir a respectiva certidão de indisponibilidade, abrangendo todo o período de indisponibilidade dos sistemas ao público externo.

Art. 12. As unidades administrativas competentes deverão promover ampla divulgação desta Portaria às unidades judiciais e administrativas do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, à Associação das Mães e Pais da Creche Bem Me Quer, à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Mato Grosso, ao Ministério Público,

à Defensoria Pública e à Procuradoria-Geral do Estado, para ciência e adoção das providências necessárias ao seu cumprimento.

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de setembro de 2026.

Desembargador **JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA**
Presidente do Tribunal de Justiça